

**IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES COM ALTAS
HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO NA BAHIA: UMA ANÁLISE DO CENSO ESCOLAR**

IDENTIFICATION OF STUDENTS WITH HIGH ABILITIES/GIFTEDNESS AND
SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICE IN BAHIA: AN ANALYSIS OF THE
SCHOOL CENSUS

IDENTIFICACIÓN DE ESTUDIANTES CON ALTAS
CAPACIDADES/SUPERDOTACIÓN Y ATENCIÓN EDUCATIVA ESPECIALIZADA EN
BAHÍA: UN ANÁLISIS DEL CENSO ESCOLAR

Michele Borges Pereira Prado¹ <https://orcid.org/0009-0000-0224-8171>
Josilene Domingues Santos Pereira² <https://orcid.org/0000-0001-5392-9006>

¹ Rede Estadual de Educação da Bahia - Itapetinga, Bahia, Brasil - michelleborgesprado@hotmail.com

² Instituto Federal da Bahia – Vitória da Conquista, Bahia, Brasil - josilenesantos@ifba.edu.br

RESUMO: Neste estudo, analisam-se dados do censo escolar da Educação Básica do estado da Bahia, no período de 2014 a 2023, com foco nas matrículas de estudantes identificados com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD). Foi realizada uma pesquisa quantitativa, de natureza descritiva e exploratória, por meio de análise documental do censo escolar da Sinopse Estatística do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Os resultados evidenciaram uma significativa subnotificação de estudantes com AH/SD matriculados na Educação Básica ao longo do recorte temporal de dez anos. Além disso, foram identificadas ambiguidades na categorização dos dados, como o uso impreciso do termo “classes exclusivas”, o que dificulta a aquisição de informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Verificaram-se ainda contradições entre os marcos legais da inclusão e a realidade educacional exposta pelo censo escolar, o que pode indicar entraves na implementação das políticas públicas e comprometer o acesso equitativo à educação para estudantes com AH/SD. Esses resultados sugerem que é necessário o aprimoramento dos instrumentos de registro de dados da Educação Básica, o investimento na formação docente, visando à identificação e ao atendimento aos estudantes com AH/SD. Além disso, notou-se ainda que é fundamental a ampliação de políticas específicas para garantir a inclusão desse público da Educação Especial no país.

Palavras-chave: Altas Habilidades/Superdotação; Educação Especial; Censo Escolar.

ABSTRACT: In this study school census data from the Basic Education in the state of Bahia, from 2014 to 2023 are analyzed, focusing on the enrollment of students identified as gifted. A quantitative research, of a descriptive and exploratory nature, was carried out through documentary analysis of the school census from the Statistical Synopsis of the National Institute of Studies and Educational Research Anísio Teixeira (INEP). The results showed a significant underreporting of gifted students enrolled in Basic Education over the ten-year time frame. In addition, ambiguities were identified in the categorization of the data, such as

the imprecise use of the term exclusive classrooms, which makes it difficult to acquire information on Specialized Educational Assistance (AEE). Contradictions were also found between the legal frameworks for inclusion and the educational reality exposed by the school census, which may indicate obstacles in the implementation of public policies and compromise equitable access to education for gifted students. These results suggest that it is necessary to improve data recording instruments for Basic Education, invest in teacher training, aiming at identifying and serving gifted students. Furthermore, it was noted that it is essential to expand specific policies to guarantee the inclusion of this Special Education audience in the country.

Keywords: Giftedness; Special Education; School Census.

RESUMEN: En este estudio se analizan datos del censo escolar de Educación Básica en el estado de Bahía, de 2014 a 2023, con foco en la matrícula de estudiantes identificado como altas capacidades/superdotación. Se realizó una investigación cuantitativa, de carácter descriptivo y exploratorio, mediante análisis documental del censo escolar de la Sinopsis Estadística del Instituto Nacional de Estudios e Investigaciones Educativas Anísio Teixeira (INEP). Los resultados mostraron un subregistro significativo de estudiantes con altas capacidades/superdotación matriculados en Educación Básica durante el período de diez años. Además, se identificaron ambigüedades en la categorización de los datos, como el uso impreciso del término “clases exclusivas”, lo que dificulta la adquisición de información sobre la Asistencia Educativa Especializada (AEE). También se encontraron contradicciones entre los marcos legales de inclusión y la realidad educativa expuesta por el censo escolar, lo que puede indicar obstáculos en la implementación de políticas públicas y comprometer el acceso equitativo a la educación de estudiantes con altas capacidades/superdotación. Estos resultados sugieren que es necesario mejorar los instrumentos de registro de datos de la Educación Básica, invertir en la formación docente, visando identificar y atender a los estudiantes con altas capacidades/superdotación. Además, se destacó que es fundamental ampliar políticas específicas para garantizar la inclusión de este público de Educación Especial en el país.

Palabras clave: Superdotación; Educación especial; Censo escolar.

Introdução

O Brasil é um dos pioneiros na normatização de políticas educacionais direcionadas ao atendimento de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD)¹ (Pérez, 2021). Apesar disso, as políticas públicas e os conhecimentos científicos para esse grupo de escolares, de forma geral, são ainda pouco conhecidos, mesmo no ambiente escolar, contribuindo para a invisibilidade e a perpetuação de mitos sobre escolares com capacidade elevada (Pérez, 2012).

¹ Neste artigo, adota-se a nomenclatura altas habilidades/superdotação e sua sigla (AH/SD) conforme a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008). No entanto, serão respeitadas as nomenclaturas utilizadas pelos autores e por outros documentos legislativos brasileiros quando forem realizadas citações diretas.

Na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), estudantes com AH/SD são compreendidos como aqueles que demonstram um

[...] potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (Brasil, 2008, p. 15).

A institucionalização dos direitos desse grupo social foi se consolidando ao longo dos anos (Pérez, 2018; Rondini; Martins; Medeiros, 2021). Quando as políticas públicas e os conhecimentos científicos são conhecidos pelos educadores e pela equipe pedagógica da escola, pode haver promoção da inclusão que deve reverberar na identificação e no atendimento pela escola e contribuir para a desmitificação do imaginário social distorcido em torno desse público da Educação Especial (Fleith, 2009; Pereira; Rangni, 2023).

Além disso, deve-se considerar também que a formação inicial e continuada de professores pode dirimir barreiras impeditivas para identificação desses estudantes (Arantes-Brero; Capellini, 2021; Rech; Negrini, 2019). Alguns estudos (Pérez, 2018; Pérez, 2021; Rangni; Rossi e Koga, 2021), no Brasil, no entanto, têm demonstrado que a invisibilidade desse público da Educação Especial permanece significativa, podendo indicar que a formação docente, seja inicial ou continuada, ainda não esteja atingindo a totalidade do território nacional ou ainda que a formação dos professores para atuarem com esses estudantes não esteja sendo objeto de estudo nos cursos de Pedagogia (Pereira; Rangni, 2023) e nas diversas licenciaturas de todo o país.

Essa hipótese, inclusive, tem sido, claramente, demonstrada pelos baixos índices de matrículas de estudantes com AH/SD registrados nos censos escolares brasileiros (Farias; Wechsler, 2014; Oliveira; Rangni, 2019; Rangni; Rossi e Koga, 2021), contrariando, inclusive, o Artigo nono da Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional (1996) e respectiva alteração pela Lei 13.234, de 29 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre a identificação, o cadastro e o atendimento de estudantes com AH/SD na educação básica e na educação superior, e objetiva, em seu artigo 9, parágrafo IV, “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação” (Brasil, 2015, p. 1).

Deve-se destacar ainda que os dados coletados pelo INEP do Brasil não só distanciam da estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS) - entre 5% e 8% de pessoas com AH/SD –, que só leva em conta os casos de AH/SD intelectual, como também não chegam

sequer a aproximar dos índices de prevalência considerados pelos pesquisadores da área, que estimam de 10% a 15% da população com AH/SD (Renzulli, 2005) ou 10 % dentro de um grupo comparável (Gagné, 2005), isto equivale a dizer que, em um sala de aula, com quarenta alunos, quatro deles têm indicadores de AH/SD. Mesmo que se considere um crescimento das matrículas ao longo dos anos, ainda que sutil, pode-se afirmar, entretanto, que o percentual de identificação no censo escolar ainda é irrisório, o que reforça a proposição acerca da indiligência do poder público, culminando na subnotificação de matrículas de estudantes com AH/SD no censo escolar brasileiro (Farias; Wechsler, 2014; Oliveira; Rangni, 2019; Rangni; Rossi; Koga, 2021).

Desse modo, pode-se asseverar que se, por um lado, houve avanços significativos na criação de leis e diretrizes educacionais para as pessoas com AH/SD; por outro lado, por ser um país de proporção continental, esses avanços nem sempre transformaram as políticas públicas em ações concretas nas escolas do Brasil. Dessa maneira, cabe avaliar até que ponto esse grupo tem sido beneficiado por propostas e ações capazes de promover as adequações curriculares, programas de enriquecimento escolar e atendimento educacional especializado seja nas classes regulares seja nas classes exclusivas, tal como apontado por estudiosos da área (Gagné, 2005; Renzulli, 2005; 2018) e garantidos pela legislação vigente (Brasil, 2011).

No Brasil, houve um descompasso temporal entre a legislação federal e as políticas inclusivas, de forma que, somente em 2005, como política inclusiva, na Bahia, é criado, na Escola Parque Salvador, no Centro Educacional Carneiro Ribeiro, o Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) (Bahia, 2014).

No contexto regional, as diretrizes da educação inclusiva, no estado da Bahia, ressaltam lacunas na formação docente, que não oferece aos professores os conteúdos necessários à identificação desse público, e o desconhecimento contribui para reforçar a criação de uma série de mitos, invisibilizando ainda mais os estudantes com AH/SD no cotidiano escolar (Bahia, 2014, p. 68).

Assim, as implicações associadas à falta de identificação desses indivíduos não podem ser desconsideradas, visto que a garantia de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes com AH/SD está imbricada na identificação desses escolares. Nesse viés, ponderando essa barreira como núcleo para analisar os índices de matrículas de estudantes com AH/SD no estado da Bahia, esta pesquisa, considerando o recorte temporal de 2014 a 2023, procurou responder às seguintes questões: Qual o índice de matrículas de estudantes público da Educação Especial no estado da Bahia? Qual a quantidade de matrículas desse público por rede, modalidade e tipo de classe? Qual o quantitativo de matrículas de alunos

com Altas Habilidades/ Superdotação (AH/SD) nas classes regulares da educação básica do estado da Bahia, identificados pelo censo escolar dos últimos dez anos? Houve uma subnotificação desses indivíduos? Desse quantitativo, quantos estão matriculados nas classes exclusivas? Ao longo desse recorte temporal, o que sugerem os dados do censo escolar sobre a educação das pessoas com AH/SD no estado da Bahia?

Dessa forma, os objetivos desta investigação foram analisar os dados do censo escolar da Educação Básica do estado da Bahia no recorte temporal de 2014 a 2023, para: i. mapear os índices de matrículas da Educação Básica, de estudantes público da Educação especial; ii. descrever os índices de estudantes indicados com AH/SD nas escolas de Educação Básica, públicas e privadas dos 417 municípios da Bahia; iii. identificar o número de matrículas desses alunos em classes comuns e exclusivas; iv. e, por fim, tecer uma reflexão sobre o cenário educacional desses estudantes no estado da Bahia, por meio de análise comparativa entre os resultados do censo escolar, as políticas públicas e a literatura científica da área.

Método

Desenvolveu-se uma pesquisa quantitativa por meio da análise de dados da Sinopse Estatística da Educação Básica fornecidos pelo *site* do INEP. Gil (2019) define a pesquisa documental como aquela que se realiza a partir de documentos, tanto os de fontes primárias quanto os de fontes secundárias. Esse tipo de análise constitui fonte importante para o pesquisador social, porque possibilita a reconstituição de informações referentes tanto a um passado distante como a um recente (Cellard, 2008).

Nesse sentido, o trabalho investigativo de documentos, como ressalta Tremblay (1967, p. 284), “permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social”. Segundo o autor, graças aos documentos, pode-se operar um corte longitudinal que favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas etc., bem como o de sua gênese até os nossos dias, ou seja, por meio da análise documental, pode-se ter acesso à coleta de diferentes informações que possibilitam reflexões acerca dos procedimentos e ações demandados por uma política abrangente que tem o sujeito como base de suas práticas.

Neste estudo, portanto, foram utilizados, como fonte documental, os relatórios anuais da Sinopse Estatística do *site* do INEP² sobre o censo escolar da educação básica de 2014 a 2023. A escolha desses documentos justifica-se pela sua relevância para analisar a evolução

² <https://www.gov.br/inep/pt-br>

do número de matrículas de estudantes com AH/SD e, por conseguinte, refletir sobre a efetivação das políticas públicas brasileiras da educação especial.

Os dados documentais foram examinados por meio da análise de conteúdo (Bardin, 2016). Para a coleta de dados, foi utilizada uma planilha *Excel@* considerando as seguintes variáveis: a) quantitativo de matrículas de estudantes da Educação Especial e, especificamente, com AH/SD; b) tipo de rede; c) etapa de ensino; d) quantitativo de estudantes com AH/SD por cidade; e) matrículas de alunos com AH/SD em classes exclusivas. Em seguida, procedeu-se a fase de pré-análise, que envolveu a leitura flutuante do material, a formulação de hipóteses e a elaboração de indicadores. Em seguida, realizou-se a exploração do material, com a codificação e categorização dos dados emergentes dos documentos, buscando identificar os núcleos de sentido relevantes em relação aos objetivos da pesquisa. Por fim, na etapa de interpretação e análise, os dados categorizados foram relacionados ao referencial teórico.

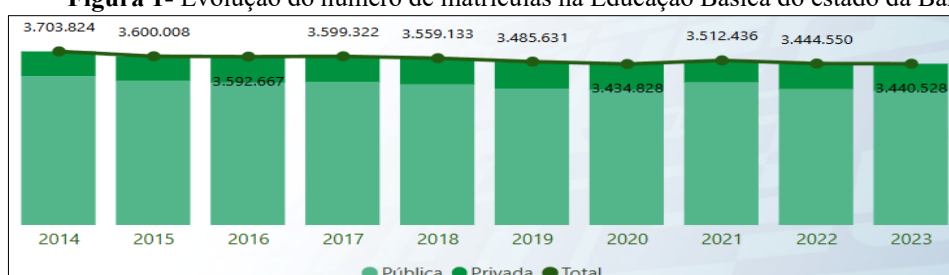
Resultados e Discussão

Caracterização geral de matrículas no estado da Bahia

O estado da Bahia possui uma vasta extensão territorial de aproximadamente 564.760,429 km², segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), sendo o maior da região Nordeste e o quinto maior do país. Além disso, trata-se do quarto estado mais populoso do Brasil, com uma população estimada em 14.141.626 habitantes (IBGE, 2022). Sua organização político-administrativa é composta por 417 municípios, o que o posiciona como o quarto estado brasileiro com o maior número de unidades municipais.

Essa extensa divisão territorial reflete não apenas a diversidade geográfica, mas também os desafios logísticos e administrativos, enfrentados especialmente no setor educacional. Nesse cenário, a Bahia abriga uma das maiores populações de escolares do país, com números de matrículas na educação básica que ultrapassam três milhões de estudantes, conforme evidenciado na Figura 1, que apresenta a evolução dessas matrículas no período de 2014 a 2023.

Figura 1- Evolução do número de matrículas na Educação Básica do estado da Bahia



Fonte: Inep Data (2024)

Os dados referentes à educação básica englobam as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Observa-se que cerca de 84% dessas matrículas estão concentradas na rede pública de ensino, sendo esta composta majoritariamente por instituições municipais - responsáveis pela oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental - e estaduais, que predominam na oferta do Ensino Médio. A rede privada, por sua vez, representa, aproximadamente, 16% do total de matrículas, com maior concentração nas áreas urbanas e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

No que se refere à Educação Especial, a Figura 2 apresenta o número de matrículas de alunos que compõem o público dessa modalidade na Bahia, os quais são definidos como aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 1996; 2011). Os dados estão organizados por rede de ensino e abrangem o período de 2014 a 2023, permitindo uma análise evolutiva da inclusão desses estudantes no sistema educacional baiano.

Figura 2- Evolução da matrícula por rede de ensino de estudantes da Educação Especial



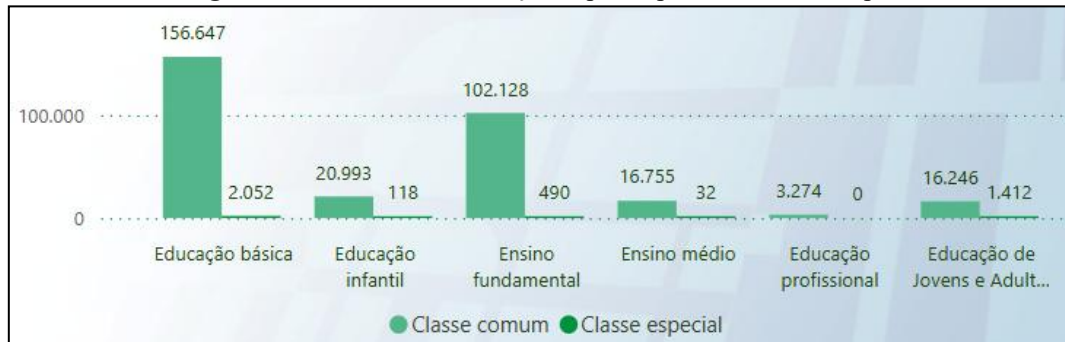
Fonte: Inep Data (2024)

Nota-se, na Figura 2, um avanço gradual e significativo no número de matrículas da Educação Especial ao longo dos dez anos em análise. Comparando-se os totais de 2014 e 2023, observa-se um aumento de aproximadamente 178,2%. De forma semelhante aos dados gerais da Educação Básica, a maioria das matrículas da Educação Especial concentra-se no Ensino Fundamental, tanto nos anos iniciais quanto nos finais, sendo essa etapa majoritariamente de responsabilidade dos municípios.

A Figura 3 ilustra essa tendência ao apresentar, para o ano de 2023, a distribuição das matrículas na Educação Especial por etapa de ensino, distinguindo entre aquelas realizadas em classes comuns e aquelas em classes especiais ou exclusivas. O percentual de matrículas

no Ensino Fundamental, conforme apresentado na Figura 3, ultrapassa 60% do total de matrículas da Educação Especial. Em contraste, a etapa seguinte, o Ensino Médio - cuja oferta é majoritariamente de responsabilidade do estado - representa apenas cerca de 10%, considerando-se a soma das matrículas em classes comuns e classes especiais.

Figura 3- Matrículas da Educação Especial por modalidade e tipo de classe



Fonte: Inep Data (2024)

Essa tendência tem se mantido nos dados do Censo Escolar ao longo dos últimos dez anos, conforme demonstrado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Número de matrículas da Educação especial por modalidade de ensino de 2014 a 2023

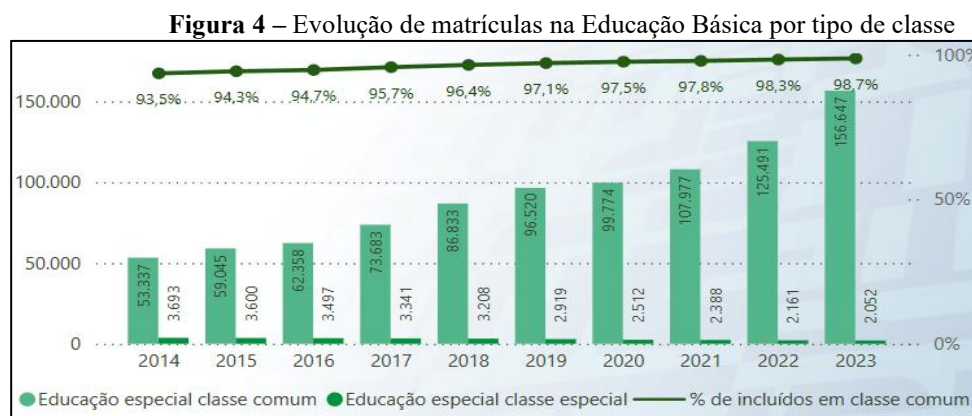
ANO	Matrículas- Educação Especial/ classes comuns	Educação infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Profissional	Educação de Jovens e Adultos
2014	53.337	3.050	42.301	1.447	43	6.496
2015	59.045	3.257	47.340	1.583	85	6.780
2016	62.358	3.571	50.013	2.306	66	6.402
2017	73.683	4.671	57.571	3.616	105	7.720
2018	86.833	5.761	65.747	6.236	156	8.933
2019	96.520	6.893	71.758	8.269	185	9.415
2020	99.774	6.565	72.950	9.836	262	10.161
2021	107.977	6.849	77.310	12.725	229	10.864
2022	125.491	12.111	86.330	14.902	320	11.828
2023	156.647	20.993	102.128	16.755	525	16.246

Fonte: Autoras (2025)

Nota-se que a distribuição das matrículas na Educação Especial apresenta variações significativas entre as diferentes etapas de ensino, sendo especialmente preocupante a sua concentração quase exclusiva no Ensino Fundamental, cuja oferta está sob responsabilidade dos municípios. Essa centralização, embora prevista nas diretrizes de descentralização da Educação Básica, evidencia fragilidades importantes quando se analisa o princípio da continuidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE), ao qual têm direito os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 1996; 2011).

Nesse sentido, a ausência de uma política estadual integradora contribui para a naturalização desse cenário desigual, como se a inclusão escolar fosse um objetivo restrito à infância e à adolescência inicial. Quando se isenta de responsabilidades diretas, o Estado colabora para a fragmentação do atendimento e perpetua um modelo excludente, em desacordo com a legislação vigente, como a Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996), o Decreto nº 7.611/2011 (Brasil, 2011), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 (Brasil, 2009).

Outro fator relevante pode ser observado na Figura 4, que apresenta a evolução do número de matrículas da Educação Especial, em classe comum e em classe exclusiva, ao longo dos últimos dez anos.



Fonte: Inep Data (2024)

Percebe-se pela Figura 4 que, se, por um lado, o número de matrículas da educação especial foi ascendente; por outro, o quantitativo de matrículas nas classes exclusivas sofreu declínio ao longo do período analisado. O percentual de alunos público da Educação Especial matriculados em classes comuns chega a 98,7% em 2023, enquanto o número de matrículas em classes exclusivas corresponde apenas a aproximadamente 1,29%. Se comparado ao número total de matrículas da educação básica do referente ano, o resultado é ainda mais irrisório: 0,05% de matrículas em classes exclusivas.

Esses dados revelam boas ou más notícias sobre a educação especial? Depende da definição do termo classe exclusiva. O termo “classes exclusivas” está presente nas planilhas da Sinopse Estatística do INEP. Nos itens 1.1 (Educação Básica) e 1.38 (Educação Especial), por exemplo, aparece na subdivisão da Educação Especial, antecedido pelo termo “classes comuns”. Além disso, é utilizado nas seções dos itens 145 a 150, representando dados de matrículas da Educação Especial em classes exclusivas, organizadas por etapas de ensino, localização, dependência administrativa, sexo, cor/raça, faixa etária, tempo integral e tipo de

deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas Habilidades/superdotação (INEP, 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023).

A frequência com que o termo “classes exclusivas” aparece é comparável ao termo “classes comuns”, o que pode, numa análise preliminar, levar à inferência de que se trata de uma referência às Salas de Recursos Multifuncionais, voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). No entanto, a leitura das notas de rodapé das planilhas, que deveriam esclarecer informações, levanta novos questionamentos.

A nota de rodapé n.º 2, por exemplo, informa que os dados não incluem matrículas em turmas de atividade complementar nem de AEE. Além disso, na seção de Estabelecimentos da Educação Especial, os termos -classes exclusivas- e -atendimento educacional especializado- aparecem de forma separada, contendo dados distintos. Isso evidencia que as “classes exclusivas” mencionadas não se referem ao AEE. Surge, então, outra indagação: onde estão localizados os alunos atendidos pelo AEE no censo escolar?

É preocupante que as Sinopses Estatísticas do INEP não registrem, de forma clara e sistemática, os dados relativos ao AEE, principalmente diante do paradigma da Educação Inclusiva. A legislação brasileira reconhece a importância do AEE e estabelece diretrizes para sua oferta. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 4º, inciso III, garante o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino” (Brasil, 1996).

A nota de rodapé n.º 3 acrescenta: “Inclui matrículas em turmas de Classes Exclusivas (Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou Classes Exclusivas de Ensino Regular...)” (INEP, 2023). No entanto, não é explicitado quais estabelecimentos são considerados “exclusivos” ou quais os critérios utilizados para que os estudantes sejam alocados nesses espaços. Embora a expressão “preferencialmente na rede regular de ensino” utilizada na LDB permita a existência de instituições especializadas, é necessário refletir sobre quais estudantes estão sendo inseridos nessas instituições. Estudantes com AH/SD estão em escolas exclusivas? Quais escolas seriam?

Com relação às “classes exclusivas” no ensino regular, o INEP também não esclarece a que ambientes escolares esses termos se referem. De acordo com as Diretrizes da Educação Inclusiva no estado da Bahia, “a Bahia, seguindo a tendência nacional, realizou o fechamento das classes especiais que permaneceram funcionando até o ano de 2004” (Bahia, 2014). No entanto, mais de vinte anos depois, o termo ainda aparece nos documentos oficiais, sugerindo

a persistência de estruturas que contradizem os princípios da inclusão defendidos pelas normativas atuais - um retrocesso que se aproxima da lógica da segregação.

Mapeamento de matrículas de estudantes com AH/SD

A análise dos dados das Sinopses Estatísticas da Bahia, no período de 2014 a 2023, evidencia uma discrepância significativa entre o número de estudantes identificados com AH/SD e os índices de prevalência amplamente reconhecidos na literatura científica da área.

A baixa representatividade desses estudantes nos dados oficiais denuncia um cenário de subnotificação, evidenciado por vários pesquisadores (Farias; Wechsler, 2014; Oliveira; Rangni, 2019; Brero; Rondini, 2022), o que impacta diretamente não só o acesso aos serviços do AEE, mas também a implementação das políticas públicas da Educação Especial. Para além dos números, o exame das Sinopses Estatísticas do INEP permite identificar contradições conceituais e terminológicas que contribuem para a invisibilização desses escolares. Na tabela 2, pode-se verificar os percentuais de alunos com AH/SD em relação ao total de matrículas da educação básica, de 2014 a 2023:

Tabela 2 – Matrícula de estudantes com AH/SD na Educação Básica de 2014 a 2023

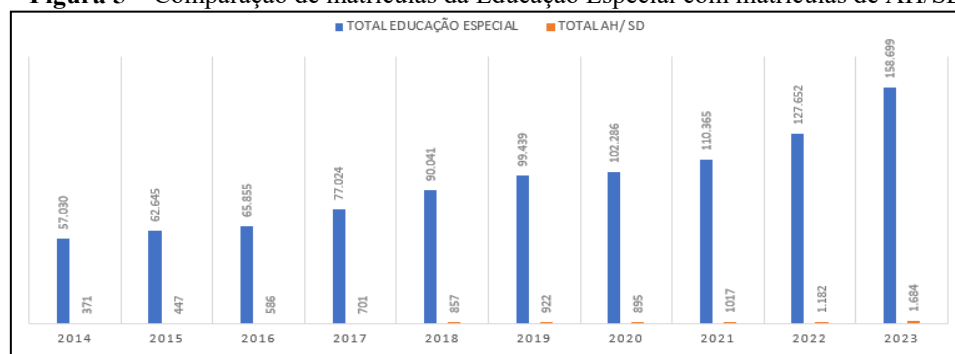
Ano	Matrículas Educação Básica	Matrículas AH/SD	Percentual AH/SD (%)
2014	3.703.824	371	0,0100%
2015	3.600.008	447	0,0124%
2016	3.592.667	586	0,0163%
2017	3.599.322	701	0,0195%
2018	3.559.133	857	0,0241%
2019	3.485.631	922	0,0265%
2020	3.434.828	895	0,0261%
2021	3.512.436	1.017	0,0290%
2022	3.444.550	1.182	0,0343%
2023	3.440.528	1.684	0,0489%

Fonte: Autoras (2024)

Os dados revelam um crescimento gradual na identificação de alunos com AH/SD, passando de 371 estudantes em 2014 para 1.684 em 2023. Apesar do aumento, os números continuam extremamente baixos, quando comparados ao total de matrículas da educação básica no estado, que giram em torno de 3,4 a 3,7 milhões de estudantes ao longo do período. Mesmo em 2023, com maior número registrado, o percentual de alunos com AH/SD é de apenas 0,0489%, ou seja, menos de 1 a cada 2 mil estudantes. Em contraste, no Relatório Marland (1972), por exemplo, estima-se que de 3% a 5% de qualquer população tenham AH/SD. Se aplicarmos a estimativa mais conservadora de 3% sobre os dados de 2023, o número esperado de alunos com AH/SD na Bahia seria de aproximadamente 103.216 estudantes. No entanto, foram identificados oficialmente apenas 1.684, o que representa uma subnotificação de mais de 98%.

Esse quadro ainda se torna mais agravante quando se comparam os índices de prevalência de estudiosos da área. De acordo com Renzulli (2005; 2018), o índice de prevalência, na população, de pessoas com AH/SD varia de 10 a 15%, o que significa dizer que, na população de escolares da Bahia, por exemplo, só no ano 2023, teriam, aproximadamente, 345.000 a 516.000 estudantes com AH/SD matriculados na educação básica. Para Gagné (2005), a estimativa de prevalência é de 10% dentro de um grupo comparável, o que equivale a dizer que, em uma sala de aula com trinta estudantes matriculados, três deles são superdotados. Na Figura 5, fica evidente que o número de matrículas de estudantes com AH/SD não cresceu na mesma proporção que o número total de matrículas de estudantes público da Educação Especial.

Figura 5 – Comparação de matrículas da Educação Especial com matrículas de AH/SD



Fonte: Autoras (2024)

A Figura 5 mostra um crescimento expressivo nas matrículas da Educação Especial, que passaram de 57.030 em 2014 para 158.699 em 2023, representando um aumento de 178%. Por outro lado, as matrículas de alunos com AH/SD cresceram de forma muito mais modesta: de 371 para 1.684 no mesmo período. Segundo Renzulli (2018), entre 10% e 15% da população estudantil pode apresentar comportamentos e indicadores de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), se considerados critérios mais amplos que vão além do alta capacidade intelectual, incluindo a criatividade, a liderança, a capacidade psicomotora e o engajamento em tarefas. Nesse sentido, os dados do censo escolar da Bahia demonstram um abismo entre o número de estudantes identificados com AH/SD e o número estimado com base na Teoria dos Três Anéis (Renzulli, 2005; 2018).

Tal fato ainda confirma a invisibilidade desses escolares nos programas de cursos de Pedagogia (Pereira; Rangni, 2023), a existência de lacunas na formação docente (Souza; Rangni, 2019; Maia-Pinto; Fleith, 2002; Maia-Pinto; Fleith, 2004; Martins; Alencar, 2011; Rech; Negrini, 2019; Rondini, 2019; Wechsler; Suarez, 2016) e ainda corrobora a ineficácia do programa Núcleo de Atividades de Altas habilidades/Superdotação (NAAHS),

cujo objetivo é identificar, acompanhar e desenvolver o potencial desse alunado (Brasil, 2006).

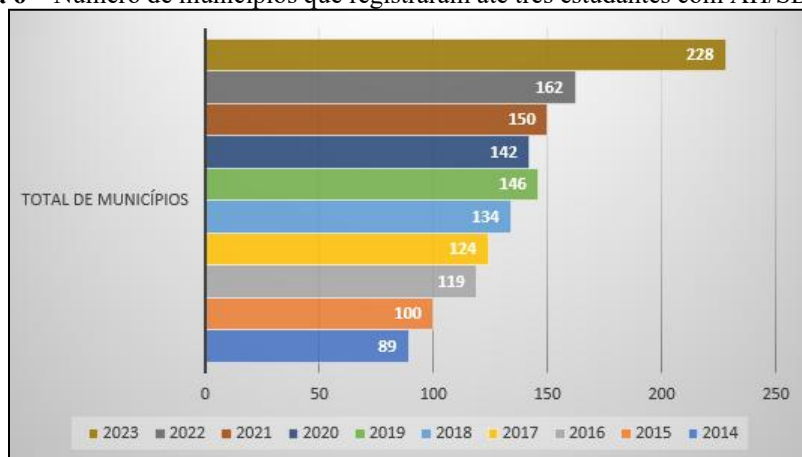
Esse programa foi criado, em 2005, pelo governo federal e implantado nas capitais dos estados, no Distrito Federal e em algumas cidades sob a gestão dos governos estaduais. A justificativa central do programa foi reverter a subnotificação de estudantes com AH/SD matriculados na Educação Básica do país:

[...] se forem levados em conta o potencial de superdotação de uma população de estudantes (de 15 a 20%) e o número de alunos matriculados na educação básica (56.478.988 de alunos matriculados na educação básica), verifica-se que apenas 0,003% desta população foi identificada na categoria altas habilidades/superdotação. Os dados sugerem que o atendimento da demanda potencial desses alunos está muito aquém do desejável e apontam a necessidade de melhor identificação e de atendimento às necessidades dos alunos com altas habilidades/superdotação, além da qualificação profissional dos professores para este fim. Esta situação justificou em 2005 a implantação no País de Núcleos de Atividades de Altas Habilidades / Superdotação (Brasil, 2006, p. 14).

Nota-se ainda que, no documento, já se havia apontado para a necessidade de investimento na formação dos professores, o que demonstra que, passados quase vinte anos de funcionamento do programa, a situação da subnotificação desses estudantes não se alterou e que a inclusão desse público da educação especial não tem sido objeto de consideração sério e ético nas escolas baianas.

A Figura 6 mostra a quantidade de municípios da Bahia que, de 2014 a 2023, registrou até 3 alunos com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) matriculados. Os dados evidenciam um fenômeno preocupante: o número expressivo de municípios com subnotificação de alunos com AH/SD ao longo do tempo, o que reforça a ausência de ações que deveriam ter sido implantadas pelo programa NAAHS (Brasil, 2006).

Figura 6 – Número de municípios que registraram até três estudantes com AH/SD matriculados



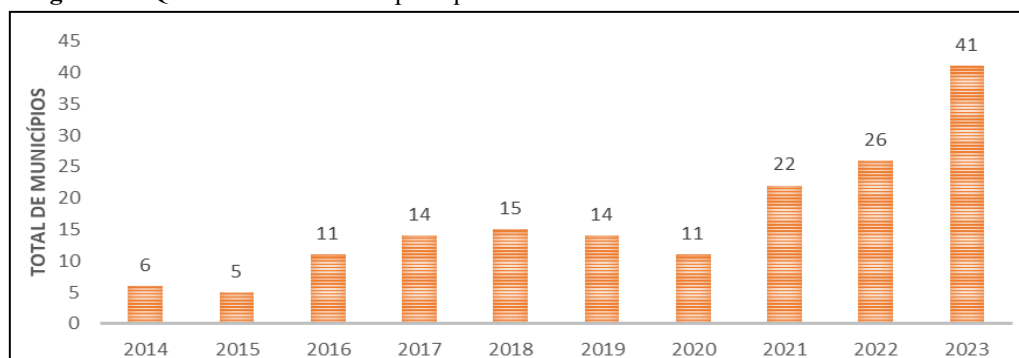
Fonte: Autoras (2024)

Em 2023, 228 municípios da Bahia declararam até 3 alunos com AH/SD - o maior número da série. Entre 2014 e 2022, esse número variou entre 89 (2015) e 162 (2022), com uma tendência de crescimento acentuada nos últimos anos. Isso sugere que, embora mais municípios estejam identificando estudantes com AH/SD, a maioria ainda registra números extremamente baixos, o que pode indicar uma estruturação sistêmica de subnotificação desses escolares. Se considerarmos, por exemplo, um município com 5.000 alunos matriculados, de acordo com Renzulli (2005; 2018), seria esperado identificar de 750 a 1.000 alunos com AH/SD.

Desse modo, a maioria dos municípios está registrando até 3 alunos, o que representa menos de 0,1% da população escolar - muito abaixo do esperado. Ainda mais alarmante é o fato de que diversos municípios baianos não contabilizaram sequer um aluno com AH/SD ao longo dos dez anos analisados, seja em classes comuns ou exclusivas. É o caso das cidades de Abaíra, Abaré, Água Fria, Aiquara, Almadina e Amélia Rodrigues. Esta última, mesmo com uma população superior a 24 mil habitantes, não registrou nenhuma matrícula de aluno com AH/SD entre 2014 e 2023, o que revela não apenas a fragilidade nos processos de identificação, mas também lacunas na formação docente (Souza; Rangni, 2019; Rech; Negrini, 2019) que podem não só indicar a invisibilização desse público, mas também a perpetuação de mitos sobre pessoas com AH/SD (Pérez, 2012).

Esses dados reforçam a urgência de medidas governamentais estruturantes para assegurar que todos os municípios desenvolvam estratégias efetivas de identificação, registro e atendimento dos estudantes superdotados. No mesmo sentido, a Figura 7 evidencia o quantitativo de municípios que registraram acima de dez alunos com (AH/SD) matriculados em classes comuns, conforme os dados do censo escolar.

Figura 7 – Quantitativo de municípios que identificaram acima de 10 estudantes com AH/SD



Fonte: Autoras (2024)

Apesar do crescimento observado entre 2020 e 2023, o cenário da invisibilidade desse público nas escolas baianas permanece praticamente inalterado. No último ano analisado, apenas 41 dos 417 municípios baianos registraram mais de dez alunos com AH/SD em classes comuns, o que representa menos de 10% do total de municípios do estado. Considerando, por exemplo, um município com 2.000 estudantes matriculados, seria esperado, com base na literatura especializada (Gagné, 2005; Renzulli, 2005; 2018), um contingente entre 300 e 400 estudantes com AH/SD.

A discrepância entre os dados esperados e os efetivamente registrados evidencia uma defasagem alarmante na identificação desses alunos pela escola e registro desse público, o que, por sua vez, leva a inferir que as práticas inclusivas não tem sido efetivadas, isto é, a inclusão desse grupo de alunos não tem sido considerada pelas escolas na Bahia, tendo em vista que o atendimento às necessidades educacionais desse público perpassa, primeiramente, pela sua identificação no contexto da escola (Souza; Rangni, 2019; Pereira; Rangni, 2023).

Na Tabela 3, pode-se verificar o quantitativo de matrículas de alunos com AH/SD em classes comuns na capital baiana, em comparação com o total estadual, no período de 2014 a 2023.

Tabela 3- Comparação do quantitativo de matrículas de estudantes AH/SD em Salvador com o total do estado

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Total de AH/SD em classes comuns em Salvador	60	101	109	121	173	191	174	197	200	197
Total de AH/SD em classes comuns na Bahia	358	433	559	682	832	898	871	997	1.169	1.670

Fonte: Autoras (2024)

A análise desses dados revela que Salvador concentra uma parcela significativa das matrículas estaduais, frequentemente ultrapassando 10% do total. Tal concentração indica uma distribuição desproporcional, especialmente quando se considera que o estado da Bahia é composto por 417 municípios. Essa situação pode ser atribuída à maior capacidade da capital no que se refere à identificação, registro e atendimento desses estudantes, possivelmente resultante de infraestrutura mais robusta, maior qualificação dos profissionais da educação e adesão mais efetiva às políticas públicas inclusivas, tal como o NAAHS (Brasil, 2006).

Apesar da expressiva participação da capital baiana nos registros, o número absoluto de estudantes identificados com AH/SD em Salvador ainda se apresenta aquém do esperado. Cabe destacar que esse município sedia o NAAHS-BA, cuja missão é fomentar o reconhecimento e o atendimento dessa população. De acordo com o Ministério da Educação (Brasil, 2006, p. 9), o núcleo visa, entre um dos objetivos,

[...] formar professores e profissionais da educação para identificação dos alunos com altas habilidades/superdotação, oportunizando a construção do processo de aprendizagem e ampliando o atendimento, com vistas ao pleno desenvolvimento das potencialidades desses alunos [...] (BRASIL, 2006, p. 9).

Dessa forma, questiona-se: quais as ações que têm sido implementadas pelo NAAHS-BA que possam promover a formação dos professores? A análise dos registros de matrículas do censo escolar, ao longo dos dez anos, sugere que ações em prol da formação dos professores não foram implantadas ou ainda, se foram, não redundaram em mudança, visto que o número de estudantes com AH/SD registrados no censo escolar é muito aquém da realidade, confirmando não só subnotificação desses estudantes no censo escolar (Farias; Wechsler, 2014; Oliveira; Rangni, 2019; Brero; Rondini, 2022), mas também as lacunas na formação docente (Martins; Alencar, 2011; Rech; Negrini, 2019; Rondini, 2019; Wechsler; Suarez, 2016; Pereira e Rangni, 2023).

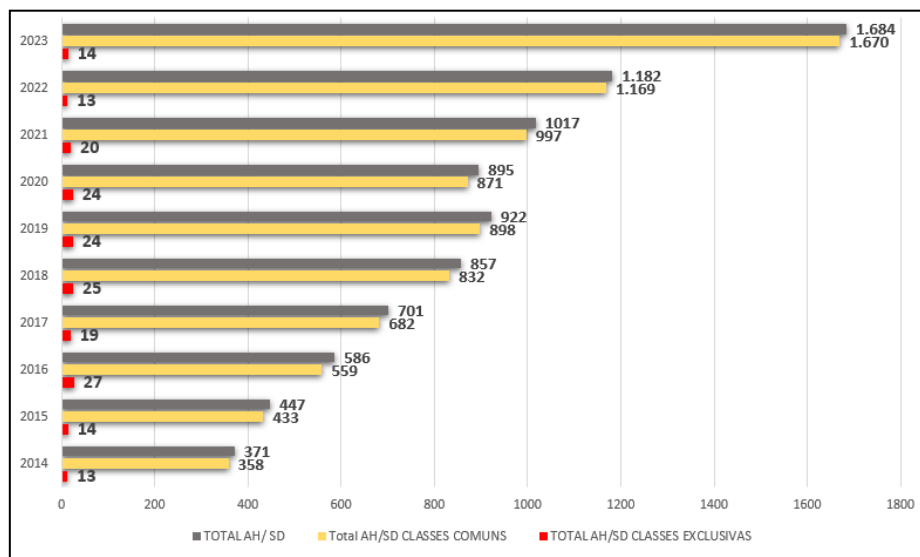
Além disso, deve-se ressaltar também que esse quadro de subnotificação indica que a gestão pública não tem implementado ações para garantir o que preconiza a Lei 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Essa Lei altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe especificamente sobre a identificação, o cadastro e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com AH/SD. No artigo 9º, inciso IV-A, no que se refere à organização da Educação Especial, como uma das atribuições da União, “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2015).

Inicialmente, é necessário ressaltar que, conforme as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Brasil, 2001), os estudantes com AH/SD têm direito ao atendimento suplementar, a ser ofertado na sala comum, na sala de recursos ou em outros espaços definidos pelo sistema de ensino, com vistas à conclusão da etapa escolar em tempo reduzido. A menção a “outros espaços” pode ser interpretada como referência às classes exclusivas mencionadas nas Sinopses Estatísticas. No entanto, a nota de rodapé da Sinopse Estatística, encontra-se a seguinte afirmação: “Não inclui matrículas em turmas de Atividade Complementar [...]” (INEP, 2023), o que gera incerteza sobre a natureza das atividades realizadas nessas classes exclusivas. Na Figura 8, observa-se a distribuição das matrículas de alunos com AH/SD nas classes comuns e nas classes exclusivas.

Figura 8 – Quantitativo de matrículas de estudantes com AH/SD nas classes comuns e exclusivas

IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA BAHIA: UMA ANÁLISE DO CENSO ESCOLAR

Michele Borges Pereira Prado • Josilene Domingues Santos Pereira



Fonte: Autoras (2024)

Nesse sentido, pode-se deduzir, então, que, nas classes exclusivas, estão matriculados apenas os estudantes com AH/SD, tendo em vista que o atendimento a esse público da Educação Especial é de natureza suplementar, como estabelece o Artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011:

[...] os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

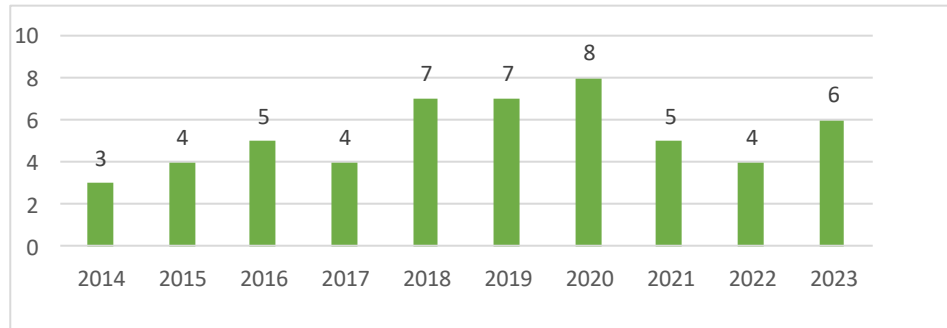
I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2011).

Ademais, a análise dos dados revela que a maioria dos alunos com AH/SD está matriculada em turmas regulares. Considerando as lacunas na formação docente, deve-se questionar se, mesmo estando em classes regulares, tal como preconiza o paradigma de inclusão, esses estudantes estão de fato incluídos nas salas de aula, pois devido às características e necessidades diferenciadas em comparação aos seus pares sem AH/SD (capacidade para aprender em ritmo mais rápido; capacidade de encontrar soluções e resolver problemas em tempo menor que colegas de classe sem AH/SD; capacidade de manipular ideias e associá-las rapidamente) (Colangelo, Assouline e Cross, 2004; Gallagher; Gallagher, 1994; Sternberg, 1981; VanTassel-Baska; Stambaugh, 2006), estudantes com AH/SD vão precisar de um conjunto de adaptações curriculares para que realmente sejam incluídos na escola.

No Figura 9, observa-se o número de municípios baianos que registraram matrículas de estudantes com AH/SD em classes exclusivas entre os anos de 2014 e 2023.

Figura 9 – Quantitativo de matrículas de estudantes com AH/SD em classes exclusivas



Fonte: Autoras (2024)

Em 2023, apenas seis municípios apresentaram esse tipo de atendimento, número bastante inferior aos 41 que registraram mais de dez estudantes com AH/SD em classes comuns no mesmo ano. Durante o período analisado, a média anual de municípios com classes exclusivas manteve-se inferior a seis, com o pico registrado em 2020 (oito municípios), o que representa menos de 2% do total de municípios do estado.

A Tabela 4 explicita a concentração das matrículas em classes exclusivas nos municípios de Juazeiro e Salvador. Juntas, essas localidades são responsáveis por mais de 60% das matrículas em praticamente todos os anos analisados, ultrapassando 85% em 2016. Esses dados reforçam a centralização da oferta de classes exclusivas em poucas localidades, o que pode indicar o pequeno alcance do programa NAAHS-Bahia.

Tabela 4- Percentual de classes exclusivas com matrículas de estudantes com AH/SD

Ano	Total BA	Juazeiro	Salvador	Juazeiro (%)	Salvador (%)	Juazeiro + Salvador (%)
2014	13	10	0	76.9%	0.0%	76.9%
2015	14	8	0	57.1%	0.0%	57.1%
2016	27	10	13	37.0%	48.1%	85.2%
2017	19	9	7	47.4%	36.8%	84.2%
2018	25	11	7	44.0%	28.0%	72.0%
2019	24	10	7	41.7%	29.2%	70.8%
2020	24	10	5	41.7%	20.8%	62.5%
2021	20	9	5	45.0%	25.0%	70.0%
2022	13	9	1	69.2%	7.7%	76.9%
2023	14	9	1	64.3%	7.1%	71.4%

Fonte: Autoras (2024)

A centralização das matrículas, tanto em classes comuns quanto em exclusivas, evidencia uma forte desigualdade entre os municípios do estado da Bahia. Tal constatação reforça a ideia de que a maioria dos municípios baianos não dispõe da estrutura necessária ou de políticas públicas locais eficazes para identificar e atender adequadamente os estudantes

com AH/SD. Pesquisadores brasileiros (Fleith, 2017; Alencar, 2001) ressaltam que é necessária uma abordagem ampla e multifatorial para a identificação e atendimento desses alunos, considerando não apenas indicadores de desempenho acadêmico, mas também criatividade, motivação e comportamentos de liderança. A ausência de documentos legislativos da Educação Especial com procedimentos e protocolos de identificação desse público juntamente com a escassez de formação docente contribuem significativamente para a invisibilização desses escolares no contexto escolar.

Assim, os dados do censo escolar da Bahia confirmam um cenário preocupante de subnotificação dos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), revelando uma desconexão entre os dados oficiais e as estimativas de prevalência amplamente reconhecidas na literatura especializada (Gagné, 2005; Renzulli, 2005; 2018). A discrepância entre o número esperado e o efetivamente registrado de alunos com AH/SD, bem como a desigualdade regional no atendimento, expõe fragilidades estruturais nos processos de identificação, registro e oferta de serviços educacionais especializados. Além da escassez de registros de matrículas de estudantes com AH/SD, os dados censitários revelam os resultados da negligência dos cursos de formação inicial docente em relação a esse público da Educação Especial (Souza; Rangni, 2019; Pereira; Rangni, 2023).

No exame das notas metodológicas das Sinopses Estatísticas, evidenciam-se ainda inconsistências quanto à forma como os dados de estudantes com mais de uma condição são registrados. Nos casos de dupla excepcionalidade, por exemplo, quando o estudante apresenta concomitantemente AH/SD e uma deficiência e/ou transtorno e/ou síndrome - (Pereira; Rangni, 2021a), há contradições explícitas. Isso compromete a visibilidade estatística desses estudantes, cuja identificação e atendimento já são marcados por desafios (Virgolim, 2007; Pereira; Rangni, 2021b).

Além disso, considerando que as matrículas em turmas de AEE não são incluídas nos dados do censo, o cenário de invisibilidade se agrava. Muitos alunos com dupla excepcionalidade são atendidos fora das turmas comuns, seja em classes exclusivas no ensino regular, seja em instituições especializadas - espaços que, paradoxalmente, não têm sido documentados no censo escolar com a devida clareza. Como observam Pereira e Rangni (2021b), a complexidade do perfil desses estudantes exige estratégias pedagógicas que reconheçam tanto seus potenciais quanto suas necessidades específicas, o que depende de dados confiáveis e bem categorizados.

No que se refere aos estudantes com AH/SD, percebe-se ainda que o censo escolar não realiza a distinção das matrículas entre rede privada e pública, tampouco entre esferas

municipal e estadual, evidenciando a ausência de diálogo institucional entre os entes federativos. Essa lacuna compromete o planejamento e o acompanhamento de políticas públicas, dificultando o mapeamento de onde e como esses estudantes estão sendo atendidos.

A ausência de dados claros sobre o AEE, a dupla excepcionalidade e os critérios utilizados para a categorização das turmas revelam uma lacuna estrutural na produção e análise dos dados estatísticos da educação brasileira. Tais inconsistências comprometem o planejamento e a efetividade das políticas públicas, dificultam o monitoramento das ações de inclusão e podem perpetuar desigualdades, além de ocultar possíveis violações de direitos educacionais. Considerando a relevância do censo escolar como principal fonte para a formulação de políticas e produção de conhecimento, é imprescindível que suas lacunas sejam debatidas com seriedade, de modo a reconhecer avanços e denunciar os entraves que ainda impedem a plena concretização da educação inclusiva no Brasil.

A esse cenário soma-se o desafio de cumprimento da Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que estabelece como diretriz a universalização do atendimento escolar e do AEE, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 2014). Diante da opacidade dos dados e das imprecisões conceituais encontradas no censo escolar, questiona-se: como assegurar o cumprimento dessa meta sem informações consistentes que permitam identificar, localizar e compreender as especificidades desses estudantes? A falta de clareza sobre onde estão, como são atendidos e em que condições se dá o processo de inclusão fragiliza a própria capacidade do Estado de planejar, implementar e avaliar políticas públicas efetivas, podendo comprometer os princípios de equidade e qualidade que fundamentam a educação inclusiva no país.

Dessa forma, é fundamental reconhecer que o distanciamento entre os documentos legais e a realidade registrada pelos dados oficiais representa um obstáculo à concretização dos direitos educacionais. A invisibilidade estatística de estudantes com AH/SD e dupla excepcionalidade, aliada à fragilidade dos critérios de categorização utilizados pelo censo escolar, compromete a efetividade das políticas inclusivas e reforça a urgência de revisões metodológicas que garantam maior precisão, transparência e equidade na produção dos dados educacionais no Brasil.

Considerações Finais

A análise dos dados do Censo Escolar da Bahia entre 2014 e 2023 evidencia a permanência de um cenário de invisibilidade educacional para estudantes com AH/SD.

Apesar dos avanços teóricos e das políticas públicas direcionadas à inclusão, os índices de identificação permanecem baixos, revelando um distanciamento entre o discurso legal e a prática educacional.

Além disso, a ambiguidade do termo classes exclusivas e a fragilidade nos registros estatísticos dificulta a compreensão da real situação dos estudantes com AH/SD no estado. É necessário, portanto, superar não apenas lacunas técnicas no registro de matrículas, mas também barreiras culturais e formativas que mantêm esses sujeitos à margem da inclusão. O fortalecimento da formação docente, o aprimoramento dos instrumentos de registro e a ampliação dos NAAHS são medidas urgentes e indispensáveis.

Sem investimento efetivo na formação dos profissionais da educação e em políticas articuladas de identificação e atendimento, a superdotação continuará invisível nos registros oficiais e, pior ainda, nas práticas escolares. Reconhecer, valorizar e promover o potencial desses estudantes é um passo essencial para uma educação verdadeiramente inclusiva e transformadora. Diante disso, torna-se urgente o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão, com investimentos em formação inicial e continuada, infraestrutura, de modo a garantir o pleno reconhecimento e atendimento dos estudantes com AH/SD na rede pública de ensino da Bahia.

Referências

ALENCAR, Eunice M. L. Soriano de. **Superdotados: determinação e desenvolvimento**. Petrópolis: Vozes, 2001.

BAHIA. Secretaria da Educação. **Diretrizes da educação inclusiva do sistema educacional da Bahia**. Salvador: Secretaria da Educação do Estado da Bahia, 2014. Disponível em: <https://s11nk.com/e0Aqu>. Acesso em 10 jan. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016, 279p.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto 7.611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília: DF, 17 nov. 2011. Disponível em: <https://11nq.com/D48nO>. Acesso em: 01 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://l1nq.com/OU2x0>. Acesso em: 18 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, 07 jan. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 05 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 17, 5 out. 2009. Disponível em: <https://l1nk.dev/MctM0>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: <https://acesse.one/LzpUy>. Acesso em: 17 abril 2025.

BRASIL. **Subsídios para a organização e o funcionamento dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S**. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 29 dez, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113234.htm. Acesso em 20 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, n. 120, p. 1-7, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRERO, José Guilherme Degásperi; RONDINI, Carina Alexandra. Subnotificação censitária de estudantes com altas habilidades/superdotação em 2020: desorganização ou descaso. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 71, p. 476-486, 2022. <https://doi.org/10.12957/teias.2022.65416>

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p. 295-316.

COLANGELO, Nicholas; ASSOULINE, Susan; GROSS, Miraca. **A nation deceived: how schools hold back America's brightest students**. Iowa: The University of Iowa, 2004. Disponível em: <https://s11nk.com/z2kHy>. Acesso em 23 jul. 2024.

FARIAS, Eliana Santos; WECHSLER, Solange Muglia. Desafios na identificação de alunos intelectualmente dotados. In: VIRGOLIM, Ângela; KONKIEWITZ, Elisabete Castelon (orgs.). **Altas habilidades/superdotação, inteligência e criatividade**. Campinas, SP: Papirus, 2014. p. 335-350.

FLEITH, Denise de Souza. Mitos e fatos sobre os superdotados. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz (orgs.). **Tornar a educação inclusiva**. Brasília: UNESCO, 2009, p. 199-212. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000184683>. Acesso em: 10 fev. 2020.

FLEITH, Denise de Souza. Altas habilidades/superdotação: identificando e desenvolvendo os talentos desde a educação infantil. **Revista Educação Pública**, v. 17, n. 28, 2017. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.

GAGNÉ, Francoys. From gifts to talents: the DMGT as a developmental model. In: STERNEBERG, Robert; DAVIDSON, Janet. (Eds.). **Conceptions of giftedness**. 2. ed. New York: Cambridge University Press, 2005, p. 98-119.

GALLAGHER, James; GALLAGHER, Shelagh. **Teaching the gifted child**. 4.ed. Boston: Allyn & Bacon, 1994.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. BAHIA. **Censo demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. BAHIA. **Censo demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Sinopse Estatística da Educação Básica – Censo Escolar**. Brasília: INEP/MEC, 2014 a 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/estatisticas-educacionais/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 11 fev. 2025.

MARLAND, Sidney P. **Education of the gifted and talented**. Washington, DC: U.S. Government Printing Office, 1972.

MAIA-PINTO, Renata Rodrigues; FLEITH, Denise de Souza. Avaliação das práticas educacionais de um programa de atendimento a alunos superdotados e talentosos. **Psicol. Esc. Educ.**, Campinas, v. 8, n. 1, p. 55-66, Jun. 2004. <https://doi.org/10.1590/S1413-85572004000100007>.

MAIA-PINTO, Renata Rodrigues; FLEITH, Denise de Souza. Percepção de professores sobre alunos superdotados. **Estud. psicol.**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 78-90, abr., 2002. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2002000100007>.

MARTINS, Alexandra da Costa Souza; ALENCAR, Eunice Soriano. Características desejáveis em professores de alunos com altas habilidades/superdotação. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, p. 31-45, jun. 2011. <https://doi.org/10.5902/1984686X1881>.

PEREIRA, Josilene. Domingues; RANGNI, Rosemeire. Produções brasileiras sobre dupla excepcionalidade: estado de conhecimento de 2014 a 2020. **Revista on line de Política e**

Gestão Educacional, Araraquara, v. 25, n. 2, p. 1084–1105, 2021a.
<https://doi.org/10.22633/tpge.v25i2.15104>.

PEREIRA, Josilene Domingues Santos.; RANGNI, Rosemeire Araújo. Atendimento às necessidades socioemocionais de estudantes com Dupla Excepcionalidade: revisão integrativa da literatura internacional. **Aprender - Caderno de Filosofia e Psicologia da Educação**, [s. l.], n. 26, p. 117-139, 2021b. <https://doi.org/10.22481/aprender.i26.10042>.

PEREIRA, Josilene Domingues Santos; RANGNI, Rosemeire de Araújo. Formação de professores e altas habilidades ou superdotação: evidências em planos de disciplinas de Pedagogia. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 17, p. e5533023, 2023.
<https://doi.org/10.14244/198271995533>.

PÉREZ, Suzana Graciela. Pérez Barrera. Mitos e Crenças sobre as Pessoas com Altas Habilidades: alguns aspectos que dificultam o seu atendimento. **Revista Educação Especial**, v. 1, n. 1, p. 45-59, 2012. Disponível em:
<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/5004>. Acesso em: 10 maio 2024.

PÉREZ, Susana Graciele Pérez Barrera. Altas habilidades/superdotação e a política educacional: uma cronologia da história de letras no papel e omissões na prática. In: VIRGOLIM, Angela (org.). **Altas habilidades/superdotação: processos criativos, afetivos e desenvolvimento de potenciais**. Curitiba: Juruá, 2018, p. 307-332.

PÉREZ, Suzana Graciela. Pérez Barrera. Altas habilidades/superdotação: uma larga brecha entre as letras do papel e o chão da escola. **Aprender – Caderno de Filosofia e Psicologia da Educação**, n. 26, p. 176-197, 2021. <https://doi.org/10.22481/aprender.i26.10043>.

RANGNI, Rosemeire de Araújo; ROSSI, Carlos Samuel; KOGA, Fabiana Oliveira. Estudantes com altas habilidades ou superdotação: desdobramentos dos índices da Sinopse Estatística e dos Microdados na Região Sudeste do Brasil. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 4, e7710413856, 2021. <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i4.13856>.

RECH, Andréa Jaqueline Devalle; NEGRINI, Tatiane. Formação de professores e altas habilidades/superdotação: um caminho ainda em construção. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, p. 485-498, jan. 2019. <https://doi.org/10.21723/riace.v14i2.11080>

RENZULLI, Joseph S. The three-ring conception of giftedness: a developmental model for promoting creative productivity. In: STERNBERG, R. J. (Ed.). **Conceptions of giftedness**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 246-279.

RENZULLI, Joseph. Reexaminando o papel da educação para superdotados e o desenvolvimento de talentos para o século XXI: uma abordagem teórica em quatro partes. In: VIRGOLIM, Angela (org.). **Altas habilidades/superdotação: processos criativos, afetivos e desenvolvimento de potenciais**. Curitiba: Juruá, 2018, p. 19-42.

RONDINI, Carina Alexandra. Caminhos e descaminhos na formação docente para o trabalho com os estudantes com altas habilidades/superdotação. **Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, v. 11, n. 22, p. 79-94, 2 dez. 2019.
<https://doi.org/10.31639/rbpf.v11i22.246>

RONDINI, Carina Alexandra; MARTINS, Bárbara Amaral; MEDEIROS, Tatiane Pereira Tsutsume de. Diretrizes legais para o atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. l.], v. 15, p. e3293014, 2021. <https://doi.org/10.14244/198271993293>.

SOUZA, Amanda Rodrigues; RANGNI, Rosemeire de Araújo. Formação em Pedagogia para atuação com alunos dotados e talentosos. **Perspectiva**, v. 37, n. 3, jul./set., p. 958-972, 2019. <https://doi.org/10.5007/2175-795x.2019.e54531>.

STERNBERG, Robert. A componential theory of intellectual giftedness. **Gifted Child Quarterly**, v. 25, p. 86-93, 1981. Disponível em: <https://sci-hub.se/https://doi.org/10.1177/001698628102500208>. Acesso em: 17 jan. 2025.

TREMBLAY, René. Introdução à pesquisa em ciências sociais: pesquisa documental. In: SELLTIZ, Claire *et al.* **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária: EPU, 1967.

VANTASSEL-BASKA, Joyce; STAMBAUGH, Tamra. **Comprehensive curriculum for gifted learners**. 3.ed. Boston: Allyn & Bacon, 2006.

VIRGOLIM, Angela Maria R. **Altas habilidades/superdotação e educação inclusiva: repensando a identificação e o atendimento educacional**. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

WECHSLER, Solange Muglia; SUAREZ, Janete Tonete. Percepção de professores em cursos de formação sobre talentos/superdotação. **Revista de Psicologia**, Lima, v. 34, n. 1, p. 39-60, 2016. <https://doi.org/10.18800/psico.201601.002>

SOBRE AS AUTORAS

Michele Borges Pereira Prado. Licenciada em Letras pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Especialista em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professora da Rede Estadual de Educação da Bahia. <http://lattes.cnpq.br/8356408617565516>

Josilene Domingues Santos Pereira. Doutora em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). É Licenciada em Letras Modernas e professora de Língua Portuguesa do Instituto Federal da Bahia - Campus Vitória da Conquista e professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-PPGED/UESB. <http://lattes.cnpq.br/5147978033348152>

Como citar

PRADO, Michele Borges Pereira; PEREIRA, Josilene Domingues Santos. Identificação de estudantes com altas habilidades/superdotação (AH/SD) e Atendimento Educacional Especializado na Bahia: uma análise do censo escolar. **Revista de Estudos em Educação e Diversidade**, Itapetinga, v. 6, n. 13, p. 1-25, jan./dez., 2025.